



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

DSATS
A Secretária-Geral

08/08/20

[Handwritten signature]

Ofº nº 8728/MAP - 19 Agosto 08

Exma. Senhora
Secretária-Geral da Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

Maria do Rosário Botó
Adjunta da Secretária-Geral

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
Ofício nº 655	07-03-2008	Registo nº 1416	11-03-2008

ASSUNTO: RESPOSTA REQUERIMENTO N.º 274/X (3ª) DE 6 DE MARÇO DE 2008, DOS SENHORES DEPUTADOS LUÍS PITA AMEIXA E EUGÉNIA SANTANA ALHO (PS) - IMI - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS RÚSTICOS. RECEITA DAS FREGUESIAS. PAGAMENTO

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 2317 de 14 de Agosto do Gabinete do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

[Handwritten signature]

Maria José Ribeiro



cos



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

14.AGO08 02317

GABINETE DO MINISTRO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES	
Entrada N.º	5240
Processo N.º	18 / 08 / 2008

Exm^a Senhora
Chefe do Gabinete de S. E.
o Ministro dos Assuntos Parlamentares

C/c: Exm^o Senhor
Chefe do Gabinete de S. E.
o Ministro do Ambiente, do Ordenamento do
Território e do Desenvolvimento Regional

Sua referência
Of. 2595

Sua Comunicação
11-03-2008

Nossa referência
Ent. 6933/08 Proc. 08.06.03.03

ASSUNTO: Requerimento n.º 274/X/(3.ª) - AC de 6 de Março de 2008
IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis Rústicos. Receita das Freguesias.
Pagamento

Exm^a Senhora,

Encarrega-me S. E. o Ministro de Estado e das Finanças de, em resposta ao
Requerimento mencionado em epígrafe, informar o seguinte:

1. Face à informação recolhida junto da Direcção-Geral dos Impostos, confirma-se a não efectivação de qualquer transferência de receita de IMI para a freguesia de Trigaches, dada a inexistência de liquidações e cobranças relativas a prédios rústicos.
2. Tanto quanto foi possível apurar, a não inscrição de prédios rústicos nesta freguesia, decorrerá:
 - a) Da desactualização das respectivas inscrições matriciais, sujeitas ao regime estabelecido no Regulamento do Cadastro Geométrico e cuja execução, renovação e conservação se encontra cometida ao IGP — Instituto Geográfico Português, nos



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

termos do artigo 9.º do Regulamento do Cadastro Predial (RCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 172/95, de 18 de Julho;

- b) Do processo de divisão administrativa da freguesia de Beringel, uma vez que os prédios rústicos da freguesia a que se refere o requerimento continuam afectos à freguesia de que eram originários, sendo relativamente a esta última que a DGCI processa a respectiva liquidação e que terá beneficiado das correspondentes transferências de receita.
3. Encontrando-se, assim, identificada esta situação anómala, o Governo promoverá as diligências adequadas para que, com a brevidade possível, seja efectuada a devida transposição dos mapas cadastrais pelo IGP.

Com os melhores cumprimentos.

PELO Chefe do Gabinete,

(Álvaro Aguiar)

C/c: Gab. SEAF

/MJ